



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.236/2002

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI QUE MENCIONA, ADOTANDO OUTROS CRITÉRIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei N.º 1.980/97, passa a vigor com as seguintes modificações:

Art. 1º -

Para o gozo do benefício desta lei, a identificação do estudante será feita através de identidade estudantil expedida pelas entidades representativas dos estudantes da UESA (União dos Estudantes Secundários de Arapiraca, DCE (Diretório Central dos Estudantes), UNESA (União dos Estudantes Secundários do Agreste) e FEGREAL (Regional do Agreste - (Federação dos Grêmios Estudantis do Estado de Alagoas).

Art. 2º - Fica acrescido ao Artigo 2º da referida lei o inciso IV, constando da seguinte redação:

A UNESA fica facultada a formação de grêmios, sendo necessária apenas que a mesma comprove ter representatividade em número mínimo de 10 (dez) escolas de 1º e 2º graus.

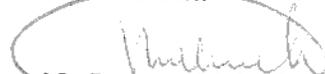
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 02 de maio de 2002.



Célia Maria Barbosa Rocha

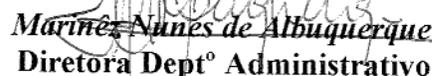
Prefeita



Ruteneide Pereira Melo de Lira

Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2002.


Mariméz Nunes de Albuquerque
Diretora Deptº Administrativo